



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio à SSJ de Governador Valadares
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (1046751)

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([link SEI](#))

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([1030364, 1031571 e 1031572](#))

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. ([link SEI](#))

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso): Foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, que contempla os parâmetros das opções I e II (1046751)

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar X no método para obtenção do **valor estimado** constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta: (1046839), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação: R\$ **11.516,55 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**

() Valor médio

() Mediana

(X) Menor valor

() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexistentes, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (1022238), no TR (1022239) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo (1046839).

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. Análise dos valores estimados por item

A contratação em tela possui apenas um item, que é a manutenção corretiva do elevador instalado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG, com fornecimento e reparo de peças.

Na análise do valor de mercado, procedeu-se à pesquisa de preços públicos através da ferramenta Banco de Preços, sendo que foram localizadas contratações com características similares em relação à presente em termos de objeto. Também foram obtidos três orçamentos por meio de empresas especializadas. Todos esses valores estão discriminados na tabela abaixo:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS				
Manutenção corretiva de elevador com fornecimento e reparo de peças				
Fontes	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
PREÇO 1 - Orçamento ESMARTY ELEVADORES 1030364	1	SERV	R\$ 11.516,55	R\$ 11.516,55
PREÇO 2 - Orçamento NCN ELEVADORES 1031571	1	SERV	R\$ 12.430,94	R\$ 12.430,94
PREÇO 3 - Orçamento IBITURUNA ELEVADORES 1031572	1	SERV	R\$ 12.655,95	R\$ 12.655,95
PREÇO 4 - BANCO DE PREÇOS (média dos preços obtidos) 0955388	1	SERV	R\$ 12.263,77	R\$ 12.263,77
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 12.216,80

Analisando os valores acima conclui-se que o preço total da manutenção, com o fornecimento e o reparo de peças, apresentado pela empresa ESMARTY ELEVADORES LTDA (R\$ 11.516,55) é menor que o preço total médio obtido nas pesquisas (R\$ 12.216,80). Sendo assim, entendemos ser viável a contratação com a referida empresa.

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Porto Reis, Diretor(a) de Núcleo**, em 24/02/2025, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1129161** e o código CRC **96643BD5**.